

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 428 | Ano II | Sexta-feira, 03 de Abril de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.634 DE 02 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria de Educação”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso II;

CONSIDERANDO que a Educação é considerada serviço público essencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 44, de 05 de novembro de 2015, que dispõe acerca do Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4.175, DE 19 DE MARÇO DE 2020, no qual “Declara situação de emergência no Município em razão da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE MARÇO DE 2020, que “Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências” e, com destaque aos Art. 1º, Art. 3º no Inciso

II, Art. 11º e Art. 12º da referida medida.

RESOLVE:

Art.1.º Conceder férias coletivas aos servidores municipais lotados nas Creches, Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI’s, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF’s, Merenda Escolar e Secretaria de Educação, lotados em todos os empregos e funções, pelo período de 15 (quinze) dias contados a partir de 07 abril de 2020 a 21 de abril de 2020.

Art. 2.º Efetuar o pagamento de adicional de um terço de férias, proporcional aos 15 (quinze) dias, na folha de abril e paga no 5º dia útil do mês de maio de 2020.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que providencie as anotações necessárias nos prontuários e nas Carteiras de Trabalho dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 9.633 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nova odessa, 02 de abril de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA AO DECRETO Nº 4.185,
DE 26 DE MARÇO DE 2020**

DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!

A Secretaria de Meio Ambiente de Nova Odessa lembra os moradores que disponibiliza um local apropriado para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Réstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. Nova Odessa conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e **um PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto
Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil [até 1m³ por pessoa/dia]; madeira e móveis usados; restos de poda; óleo de cozinha [devidamente embalado em garrafa PET]; roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus [quatro unidades por pessoa/dia].

✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto
Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.
Denúncias podem ser feitas pelo telefone (19) 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna publica a seguinte ERRATA:
No DECRETO Nº 4.185, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Onde se lê: "Art. 1º) Designa o servidor EDISON FORTI ..."
Leia-se: Art.1º) Designa o servidor EDERSON FORTI ..."
Art. 1º A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento desta ERRATA.

Nova odessa, 03 de março de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA Nº 9.629, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Onde se lê: Art. 1º) ...P58-A...
Leia-se: Art. 1º) ...P65...
Art. 1º A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento desta ERRATA.

Nova odessa, 03 de abril de 2020
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2006 "Contrato: 144/2006."

Locatária: Município de Nova Odessa. Processo: 797/1989. Locador: Odair Antonio Salgado. Valor: R\$ 2.817,79. Assinatura: 25/03/2020. Objeto: Locação de Imóvel comercial, Localizado na Av. João Pessoa, nº 656, Centro - Nova Odessa - SP. Fundamentação Lega: Dispensa Art. 24, Inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Nova odessa, 25 de março de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 2577/2020.

Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde, nos termos do Decreto de número 3.500, de 13 de janeiro de 2016, que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização Ltda para contratação emergencial de empresa especializada para esterilização de instrumental cirúrgico no valor total de R\$ 52.027,80.

Nova Odessa, 01 de abril de 2020
VANDERLEI COCATO BORGES
Secretário de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.329, DE 03 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, cesta mensal, cesta de Natal, vale ou ticket refeição, auxílio-alimentação e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a revisão geral abaixo descrita:

I- Reposição salarial de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração, a partir de 1º de março de 2020, devidos a todos os servidores públicos municipais, exceto aos agentes políticos e servidores comissionados, sendo que a diferença do valor da reposição referente ao mês de março será creditada em 13 de abril de 2020.

II- Reposição inflacionária pelo IPC/FIPE do período da cesta mensal (pagos em pecúnia) no valor de R\$ 502,63 (quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos), vigente a partir do mês de março de 2020. A diferença do valor da cesta mensal referente ao mês de março, será creditada em 13 de abril de 2020.

III- Reposição inflacionária pelo IPC/FIPE do período da cesta de Natal (pagos em pecúnia) no valor de R\$ 476,72 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor será creditado nos cartões de vale cesta mensal dos servidores até o dia 30 de dezembro de 2020.

IV- Reposição inflacionária pelo IPC/FIPE do período do vale ou ticket refeição, pagos aos servidores públicos municipais lotados nos empregos de guardas municipais, vigias e agentes de trânsito, no valor de R\$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

V- Reposição inflacionária pelo IPC/FIPE do período do auxílio-alimentação (vale-refeição/viagem) no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), observando que este valor se insere ao regime de adiantamento.

Art. 2º. Fica autorizado a concessão de ticket refeição aos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Vigilâncias, em substituição a alimentação oferecida em refeitório municipal.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput é facultativa aos servidores que assim optarem.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Nova odessa, 03 de abril de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br